



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.262 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de dois hectares (2Ha) no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Pedro Cristiano Hölher, limitando-se: ao Norte, com terras de Anselmo Muskopf, onde mede oitenta e seis metros (86m) em linha reta até o leito da via férrea, daí em quadrado mede vinte (20) ditos e em linha reta vinte e cinco metros (25m); ao Leste, com as de Fredolino Müller, por um travessão.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -